



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

CONVITE Nº 001/2019

PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público a realização de Processo Licitatório, sob a modalidade **CONVITE**, tipo **menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA**, em atendimento ao Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, sob as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA**, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé- MG, conforme discriminado no Anexos I e II, que fazem parte integrante deste Edital.

1.2. São anexos do presente processo:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo III- Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições fixadas neste Edital, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas nos Anexos I, que fazem parte integrante da presente licitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

2.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

2.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.3. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. Da participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

2.3.1. Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3.2. As ME's e EPP's que quiserem se valer dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações, deverão apresentar, nos Documentos de Habilitação, a **Certidão emitida pela Junta Comercial** de que se enquadra como tal, além dos documentos previstos para habilitação.

2.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 2.3.2, significa renúncia expressa, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de promover os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Na data, local e horários abaixo a Comissão Permanente de Licitação efetuará o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".

Data: 05/07/2019

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, situada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG (Prédio do Hospital Municipal Ferraz e Torres).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3.2. Os envelopes deverão estar inteiramente fechados e indicarem em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG	
Processo nº ____/2019	Convite nº ____/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
Proponente:	
CNPJ nº:	
Endereço:	

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG	
Processo nº ____/2019	Convite nº ____/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Proponente:	
CNPJ nº:	
Endereço:	

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora designados para a realização da sessão de recebimento dos envelopes será realizado o **CREDENCIAMENTO** dos representantes dos licitantes, que deverão apresentar os documentos seguintes (**cópias acompanhadas de originais ou cópias autenticadas**):

4.1.1. – **Diretor, Sócio ou Gerente**: cédula de identidade ou equivalente e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição;

4.1.2 – **Procurador legalmente instituído**: ademais dos documentos previstos na alínea anterior, também o instrumento de procuração, público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.2 – O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.3. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4. A apresentação dos documentos para o credenciamento não exclui aqueles previstos na Habilitação.

4.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da licitante, mas impedirá o respectivo representante de intervir na sessão, consignar em ata suas observações, manifestar intenção de recorrer e rubricar documentos.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item 3, contendo os seguintes documentos (**cópias acompanhadas de originais ou cópias autenticadas**):

5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividades e o objeto licitado;

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre os ramos de atividades e o objeto licitado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior à data do certame;

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, relativos a tributos federais administrados pela RFB e PGFN;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, que se fará mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.1.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.1.2.2 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando o item anterior.

5.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. Qualificação Econômica Financeira

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor do estabelecimento principal (sede) da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal)

5.1.4.2. Alvará de Licença para Funcionamento

5.1.4.3 CREA da empresa

5.1.4.4 CREA do Engenheiro responsável

5.1.5 – Declarações

5.1.5.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo II.

5.1.5.2 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9854/1999, conforme modelo do Anexo III.

5.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

5.5 – Os documentos emitidos via internet poderão ter a sua autenticidade verificada no site das fontes emissoras.

6- DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item 03, contendo:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da Empresa
- b) Número do Processo e da modalidade
- c) Descrição do objeto da licitação
- d) Preço **UNITÁRIO E TOTAL** de cada item do objeto licitado, **com duas casas decimais após a vírgula**, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de entrega o endereço da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, de acordo com as especificações contidas no anexo I e II deste processo.
- e) Assinatura e qualificação do representante que firmar a proposta de preços.
- f) Qualificação completa do Representante que assinará o Contrato (Identidade, CPF, Endereço, Telefone e e-mail)
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.

6.3. Em caso de divergência entre preços unitários e preços totais e, ainda, nos erros de cálculos na composição da proposta, prevalecerá sempre o mais vantajoso para a Fundação.

7- DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário indicado no processo para a abertura desta licitação, as licitantes que fizerem representadas, apresentarão os documentos de habilitação.

7.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste edital ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.3. Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação, sendo remarcado a sessão no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Serão restituídos, contra recibo, às empresas licitantes inabilitadas o envelope “Proposta” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5. A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

7.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.9. Atendidas às condições estabelecidas neste Edital e a seus anexos, o julgamento das propostas será pelo critério pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10. Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12. O resultado do julgamento das propostas será consignado em Ata e divulgado pela Comissão.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

8- DA DOTAÇÃO

8.1. A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2019;

9- DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

9.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pela Tesouraria da Fundação Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Correspondente.

9.2. Os Serviços de Manutenção Preventiva deverão ser prestados na sede da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, a cada 04 (quatro) meses, após o recebimento da ordem de serviço (Demais especificações no anexo I deste edital).

10- DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão facultados às Licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.3. Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

11.4. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

12.2. Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste EDITAL e as demais instruções que o integram.

12.3. Os serviços serão prestados e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

12.4. Informações complementares e o Edital na íntegra poderão ser obtidos no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 11:00 horas e 12:30 e 17:00 horas, no e-mail comprashospitalmdf@gmail.com , ou pelo telefone (35) 3662-1118.

Maria da Fé, 27 de Junho de 2019

Neide Maria Batista Soares
Presidente da Fundação

Higor Siqueira de Moraes
Presidente da CPL



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA ■ CONTROLAR E GERENCIAR TODO PATRIMÔNIO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E SEUS COMPONENTES, ADOTANDO CONTROLE POR EQUIPAMENTO.	12 MESES		

Descrição do serviço:

- Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações, dentro do programa de gerencia de equipamentos: aquisição, instalação, treinamento, manutenção e resultado.
- Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, exceto nos de alta complexidade ou os que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.
- Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela contratada; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.
- Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado à diretoria da unidade ou setor por este designado, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato.
- Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os EMH.
- Subsidiar a direção das unidades com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A contratada deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação à direção quanto às ações a serem adotadas para solução.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- A manutenção preventiva de EMH deverá ser realizada com base em “checklist” técnico adequado às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, ou aqueles julgados pela direção da unidade como essenciais à realização das atividades fim da unidade.
- Assessoramento à direção da unidade na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas, situação de mantabilidade, etc.
- Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.
- Realizar treinamentos “ON THE JOB” dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos
- Assessorar a direção na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares.
- Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da unidade e verba destinada a mesma.
- Participar, sempre que solicitada pela direção da unidade, do processo de aquisição de equipamentos biomédicos, considerando as exigências estabelecidas antes e após a aquisição dos mesmos.
- A contratada e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das unidades, no que visar: circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.
- A contratada realizará uma visita a cada 04 (quatro) meses, com um técnico, para verificar as condições de cada equipamento.
- Lista de equipamentos para manutenção corretiva, (deverá ser realizada uma visita pela empresa para que sejam listados todos os equipamentos):

-aspirador73338aspiramaxns

-balança0728s/nfilizola

-balança1194s/nfilizolaa

-berço aquecidooolidef



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- desfibrilador –ecafixa
- detetor fetal md1000microem
- 02 eletrocardiógrafos eletrotouch dixtal
- fototerapia fanem
- respirador intermed neo natal
- respirador takaoka
- bomba de infusão
- cardioversor lifepack



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

EDITAL Nº _____/2019

PROCESSO Nº _____/2019

REF. CONVITE Nº _____/2019

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade CONVITE, Nº ____/2019, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e **(ASSINALAR COM X , CONFORME O CASO):**

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra.** _____, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, situada na _____, _____, _____, _____, _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o Contrato de Prestação de serviços de Engenharia Clínica e Manutenção Preventiva, em virtude da Adjudicação e Homologação e do Processo Licitatório nº _____, Carta Convite nº _____, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de Engenharia Clínica e Manutenção Preventiva/Corretiva, relacionados no anexo I, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE de acordo com o cronograma. O anexo citado passa a fazer parte integrante do presente contrato:

Anexo I – A Prestação de serviços de Engenharia Clínica e Manutenção Preventiva/corretiva, somam o valor de R\$ _____ (_____);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA prestará os serviços na sede da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATANTE;

2.2 Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações, dentro do programa de gerencia de Equipamentos: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO e RESULTADO.

2.3 Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, exceto nos de alta complexidade ou os que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

2.4 Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

2.5 Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado à diretoria da Unidade ou setor por este designado, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato.

2.6 Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os EMH.

2.7 Subsidiar a direção das Unidades com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A CONTRATADA deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação à Direção quanto às ações a serem adotadas para solução.

2.8 A manutenção preventiva de EMH deverá ser realizada com base em “checklist” técnico adequado às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades fim da Unidade.

2.9 Assessoramento à direção da Unidade na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas, etc.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.10 Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

2.11 Realizar treinamentos “on the job” dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos

2.12 Assessorar a direção na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares.

2.13 Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade e verba destinada a mesma.

2.14 Participar, sempre que solicitada pela Direção da Unidade, do processo de aquisição de equipamentos biomédicos, considerando as exigências estabelecidas antes e após a aquisição dos mesmos.

2.15 A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna das Unidades, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.

2.16 A CONTRATADA realizará uma visita a cada 04 (quatro) meses, com um técnico, para verificar as condições de cada equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 Os preços dos serviços somam o valor de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

5.1 São direitos da CONTRATANTE:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.1.1 Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;

5.1.2 Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;

5.1.3 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

5.1.4 Realizar o pagamento conforme pactuado.

5.1.5 Facilitar o acesso da Contratada, objetivando a perfeita execução dos serviços.

5.1.6 Acompanhar o cumprimento dos serviços, registrando as intercorrências para fins de controle da execução dos serviços e, quando for o caso aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.7 Não permitir a intervenção de terceiros e/ou estranhos à contratada.

5.1.8 Informar a CONTRATADA qualquer anormalidade na prestação dos serviços.

5.1.9 Designar um funcionário da unidade hospitalar para acompanhar a execução dos serviços.

5.1.10 Assegurar-se de que os meios disponíveis pela CONTRATADA são suficientes para o bom desempenho dos serviços.

5.2 São direitos da CONTRATADA:

5.2.1 Cobrar pela prestação de serviços que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

5.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, que atesta a execução/experiência anterior dos serviços contratados.

5.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante atualizado de registro do CREA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

da empresa e de seu representante técnico sendo este Engenheiro apto a realizar as atividades de engenharia clínica e assistência Técnica.

5.2.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.2.5 A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva de acordo com as orientações do setor responsável.

5.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de cada manutenção corretiva realizada, devendo este ser entregue ao responsável do setor.

5.2.7 Havendo necessidade de peças de reposição, a CONTRATADA fica obrigada emitir orçamento para aprovação direta da CONTRATANTE

5.2.8 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de calibração, segurança elétrica e medição e ferramentas para uso na assistência técnica, cuja fiscalização poderá ser feita pela CONTRATANTE, para regularidade e segurança.

5.2.9 A CONTRATADA deverá apresentar registro da empresa junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.10 O responsável técnico da empresa, isto é, quem assina pela empresa deverá ser devidamente cadastrado no CREA, como engenheiro, apresentando atestado de atribuições emitido pelo CREA.

5.2.11 A Contratada deverá realizar uma visita a cada 04 (quatro) meses, para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Publicar o extrato de contrato.

6.1.2 Fornecer toda documentação solicitada pela CONTRATADA para realização das análises.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.2.1 Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2 Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

6.2.3 Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento,

6.2.4 Respeitar as cláusulas ora pactuadas e prestar os serviços somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

7.1.1 Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

7.1.2 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

7.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.1.4 Judicial, nos termos da legislação.

7.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

7.3 Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços realizados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.1.6 Pelo atraso injustificado da entrega dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.1.7 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser aditado pôr termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária em exercício para o ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EQUIPAMENTOS

11.1 Lista de Equipamentos para Manutenção Corretiva:

- ASPIRADOR73338ASPIRAMAXNS
- BALANÇA0728S/NFILIZOLA
- BALANÇA1194S/NFILIZOLAA
- BERÇO AQUECIDOOLIDEF
- DEFIBRILADOR –ECAFIXA
- DETETOR FETAL MD1000MICROEM
- 02 ELETROCARDIÓGRAFOs EletrotouchDIXTAL
- FOTOTERAPIA FANEM
- RESPIRADOR INTERMED NEO NATAL
- RESPIRADOR TAKAOKA
- 02 BOMBAS DE INFUSÃO
- CARDIOVERSOR LIFEPAK

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: _____

RG nº _____

Nome/ Assinatura: _____

RG nº _____